



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 1 de 2

## PROJETO DE LEI N.

**AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA (Elias Vargas)**

**EMENTA: “CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL RUA PARA TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa Municipal Rua para Todos no âmbito do Município de Porto Real.

§ 1º O Programa Municipal Rua para Todos consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

§ 2º A destinação temporária dos logradouros que integrarem o Programa Municipal Rua para Todos acontecerá aos domingos e feriados, no período das 10 às 18 horas.

**Art. 2º** Trechos de vias, praças e demais logradouros públicos que integrarem o Programa Municipal Rua para Todos serão definidos por Decreto do Poder Executivo, atendendo a requerimentos dos moradores do Município.

**Art. 3º** Durante o período de funcionamento do Programa Municipal Rua para Todos, ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto aos moradores da área fechada.

**Art. 4º** No Programa Rua para Todos, as vias poderão receber as seguintes atividades:

- I - físico-esportivas;
- II - lazer e recreação; e
- III - culturais.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, objetivando a sua melhor aplicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 2 de 2

## JUSTIFICATIVA:

O programa proposto visa autorizar que algumas ruas, conforme demanda dos moradores de cada bairro, fiquem disponíveis para a população durante os domingos e feriados, por um período de tempo, para a prática de atividades culturais, esportivas e recreativas. A ocupação do espaço público de Porto Real precisa ser pauta constante para a cidade, logo que tem como consequência o aumento da segurança pública e lazer para população. Nesse sentido, é fundamental esse projeto para aproximar os cidadãos e recuperar a vida urbana, fazendo com que Porto Real seja, cada vez mais, uma cidade que garante a qualidade de vida de sua população.

Porto Real, 21 de fevereiro de 2022

Elias Vargas de Oliveira

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 37003800350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

